



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano III | Edição nº 509

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Atos Administrativos	3
Outros atos	3
Licitações e Contratos	3
Aditivos / Aditamentos / Supressões	3
Atas de Classificação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano III | Edição nº 509

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

RE-RATIFICAÇÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 2.569, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE O ACÚMULO E COMPENSAÇÃO DE HORAS DE TRABALHO (BANCO DE HORAS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI, QUE ESPECIFICA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º- Fica instituído no âmbito municipal o sistema de Banco de Horas a fim de regulamentar o acúmulo e a compensação de horas de trabalho excedentes a jornada diária de trabalho.

TÍTULO I

DOS DIAS DA SEMANA E DA QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS EXTRAS A SEREM ACUMULADAS POR DIA

Artigo 2º - Para os dias da semana a serem acumuladas as horas extras de trabalho, bem como o limite máximo de tais horas, fica estabelecido da seguinte forma:

DIAS DA SEMANA	QTDE MÁXIMA DE HORAS EXTRAS/DIA
SEGUNDA A SEXTA-FEIRA	02:00 HORAS
SÁBADOS	06:00 HORAS
DOMINGOS E FERIADOS	06:00 HORAS

§ 1º - Ocorrendo necessidade imperiosa, poderá a quantidade máxima de horas extras por dia exceder o limite acima, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto.

§ 2º - A necessidade imperiosa, de que trata o §

anterior, deverá ser justificada pelo superior imediato do servidor e comunicado previamente à Supervisora do Departamento Pessoal.

TÍTULO II

DA QUANTIDADE MÁXIMA DE HORAS A COMPENSAR PARA CADA UMA HORA EXTRA ACUMULADA, TRABALHADA DE ACORDO COM O DIA DA SEMANA

Artigo 3º - A cada hora trabalhada e acumulada dentro do BANCO DE HORAS, será equivalente à quantidade descrita a seguir na hora da compensação:

I – De segunda-feira a Sábado, para cada uma hora acumulada será equivalente a uma hora a ser compensada.

II – Domingos e feriados, para cada uma hora acumulada será equivalente a duas horas a serem compensadas.

TÍTULO III

DO PRAZO PARA COMPENSAÇÃO DAS HORAS ACUMULADAS

Artigo 4º - VETADO

§ Único – É vedado faltar ao serviço, sem prévia comunicação e autorização, para posterior compensação das faltas no Banco de Horas.

TÍTULO IV

DO ACOMPANHAMENTO DAS HORAS ACUMULADAS

Artigo 5º - Será emitido mensalmente e entregue aos servidores municipais juntamente com o comprovante de pagamento mensal de salário, o EXTRATO INFORMATIVO da quantidade de horas trabalhadas no mês, inclusive as acumuladas.

TÍTULO V

DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL E DA FALTA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS

Artigo 6º - Nos casos de não compensação de horas acumuladas dentro do prazo estipulado no Artigo 4º, bem como nas hipóteses de rescisão contratual, serão pagas aos servidores municipais as horas devidas calculadas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano III | Edição nº 509

Página 3 de 6

sobre o valor da remuneração na data da rescisão e de acordo com os percentuais citados na Consolidação das Leis do Trabalho.

TÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 7º - As despesas eventualmente geradas pela aplicação desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 19 de Fevereiro de 2018.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Atos Administrativos

Outros atos

MUNICÍPIO DE PIRANGI CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 EXTRATO DE EDITAL Nº 03/2018

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos das inscrições, bem como que a Prova Objetiva, para todos os Empregos, será aplicada no dia 11/03/2018(domingo), às 9h (Horário de Brasília), no Município de Pirangi/SP, conforme segue:

LOCAL	EMPREGOS
Colégio Santo Antonio – Rua Coronel Francisco Jozzolino, nº 247, Bairro Centro.	Farmacêutico; Fiscal Geral; Fisioterapeuta; Médico da ESF; Médico Ginecologista/Obstetra; Médico Pediatra; Psicólogo; Psicólogo (NASF).
Escola Estadual Maestro Villa Lobos – Rua Rodrigues Alves, nº 1281, Bairro Centro.	Agente Comunitário de Saúde; Inspetor de Aluno; Monitor de Transporte Escolar; Nutricionista; Técnico de Enfermagem; Tratorista.

Escola Municipal Joaquim de Abreu Sampaio Vidal – Rua Prudente de Moraes, nº 993, Bairro Centro.	Operador de Máquinas; Pedagogo.
--	---------------------------------

O Edital encontra-se divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.pmpirangi.com.br. Pirangi, em 01 de março de 2018. Luiz Carlos de Moraes - Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 56/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, de 08/05/2017.

TERMO ADITIVO Nº 03/2018, DE 28/02/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa AGUILAR, ZIVERI & CURY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.364.671/0001-34, sediada na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, à Av. Geraldo Roquete, nº 324, sala 01, Coester, neste ato representado por sua sócia proprietária, Senhora MARIA GABRIELA ZIVERI AGUILAR, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 56/2017, de 07/06/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 56/2017, de 07/06/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“6 - DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será por mais 03 (três) meses, com início no dia 07 de Março e término no dia 04 de Junho de 2018, para efeito de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano III | Edição nº 509

Página 4 de 6

prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 28 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

AGUILAR, ZIVERI & CURY LTDA

MARIA GABRIELA ZIVERI AGUILAR

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

2) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, de 08/05/2017.

TERMO ADITIVO Nº 03/2018, DE 28/02/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS

DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa CLINICA MÉDICA DR. JAIRO AUGUSTO PERLES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.502.952/0001-60, sediada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, à Rua Oswaldo Mendes, nº 460, sala 01, Centro, neste ato representado por seu proprietário, Senhor JAIRO AUGUSTO PERLES, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 57/2017, de 07/06/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 57/2017, de 07/06/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“6 - DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será por mais 03 (três) meses, com início no dia 07 de Março e término no dia 04 de Junho de 2018, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 28 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA DR. JAIRO AUGUSTO PERLES EIRELI – ME

JAIRO AUGUSTO PERLES

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano III | Edição nº 509

Página 5 de 6

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

2) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017.

EDITAL Nº 31/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2017, de 08/05/2017.

TERMO ADITIVO Nº 03/2018, DE 28/02/2018.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE PIRANGI, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada junto ao CNPJ/MF sob nº 45.343.969/0001-01, sediada nesta cidade de Pirangi/SP, à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 579, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LUIZ CARLOS DE MORAES, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado a Empresa CLINICA MÉDICA DRA. ROSANGELA BUCK EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.503.000/0001-60, sediada na cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, à Av. Arthur Rossi, nº 138, sala 02, Centro, neste ato representado por sua proprietária, Senhora ROSANGELA BUCK, ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 55/2017, de 07/06/2017, têm justo e acertado entre si, na melhor forma de direito, a alteração da cláusula sexta (DO PRAZO) e condições a seguir discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula sexta (DO PRAZO) do Contrato Administrativo nº 55/2017, de 07/06/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“6 - DO PRAZO: O prazo de duração do contrato será por mais 03 (três) meses, com início no dia 07 de Março e término no dia 04 de Junho de 2018, para efeito de prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração municipal”.

CLÁUSULA SEGUNDA

São mantidas inalteradas e em pleno gozo de eficácia, todas as demais cláusulas, desde que não conflitem com

as disposições da cláusula 1ª, deste termo.

E, por estarem assim, justos e combinados entre si, assinam o presente Termo de Aditamento em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas e subscritas, para que produza todos os efeitos legais.

Pirangi, 28 de Fevereiro de 2018.

MUNICÍPIO DE PIRANGI

LUIZ CARLOS DE MORAES

CONTRATANTE

CLINICA MÉDICA DRA. ROSANGELA BUCK EIRELI
– ME

ROSANGELA BUCK

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

SAULO CASEMIRO

RG nº 32.745.268-7

2) _____

SILVANA BENEDITA FÂNCIO

RG nº 15.320.084

Atas de Classificação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

ATA DA SESSÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DA PROPOSTA DO ÚNICO LICITANTE INTERESSADO NO OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2018, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018, REALIZADA NO DIA 28/02/2018.

Às treze horas do dia vinte e oito de fevereiro de dois mil e dezoito, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirangi, presentes aos membros da C.P.L. de Pirangi; Elaine Terezinha Mattioli Coviello, Lucimara Aparecida Monaro Vicente e José Roberto Massaroppe, sob a Presidência do primeiro, especialmente nomeados



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Quinta-feira, 01 de março de 2018

Ano III | Edição nº 509

Página 6 de 6

pela Portaria nº 2600/2018, de 02/01/2018, nos termos do Ato Convocatório nº 15/2018 de 07/02/2018, para efetuar a classificação final da proposta do único licitante habilitado ao objeto da Tomada de Preços nº 01/2018, promovido pela Prefeitura Municipal de Pirangi, que tem por objetivo a prestação de serviços de manutenção e suporte administrativo, técnico e operacional ao Sistema Abastecimento de Água Potável, Coleta e Tratamento de Esgoto no Município de Pirangi/SP, incluindo operação assistida, diagnósticos, proposição de melhorias técnicas de gestão de saneamento conforme descrições e especificações técnicas constante deste Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante do respectivo Edital, a saber:

ENOPS ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 69.183.143/0001-82, sedia a Rua Luiziana, nº 234, Brooklin Novo, na cidade de São Paulo – SP, com proposta comercial no valor global de R\$ 306.119,94 (trezentos e seis mil cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

A Senhora Presidente comunicou que, nos termos da alínea “b”, do inciso I, do Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666, em sua atual redação, inicia-se partir da presente data, a contagem do prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a interposição de recursos por parte de licitantes e interessados no objeto do presente certame licitatório, e em caso da não interposição, o mesmo será encaminhado à autoridade superior, Senhor Prefeito Municipal, para a sua Adjudicação e Homologação final, para que produza todos os efeitos legais. Pirangi, 28 de Fevereiro de 2018.

ELAINE TEREZINHA MATTIOLI COVIELLO

Presidente da CPL

LUCIMARA AP. MONARO VICENTE

Membro

JOSÉ ROBERTO MASSAROPPE

Membro